
	Tipo: Norma Técnica e Padronização	Página 1 de 03
	Área de Aplicação: Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	FECO-NT-CERGAL-01
	Título do Documento: FECO-NT-CERGAL-01: Alteração da Norma FECO-G-03 – Versão: 01/26	

FECO-NT-CERGAL-01: Alteração da Norma FECO-G-03 – Versão: 01/26

Esta Nota Técnica visa complementar a Norma FECO-G-03_Versão 01/26 – Requisitos para Conexão de Microgeração e Minigeração Distribuída na Rede da CERGAL, nos seguintes pontos:

Item 8.2 — Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT): alteração da unidade de referência das atividades de inspeção.

Itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 — Memorial descritivo: inclusão obrigatória da descrição da carga instalada total do imóvel atualizada, considerando a integração do sistema MMGD.

1. Unidade das Atividades de Inspeção na ART/TRT

O item 8.2 da Norma FECO-G-03 estabelece que, quando a ART ou TRT contemplar a execução das instalações, deverão constar as seguintes atividades técnicas com a atividade "**inspeção**":

- a) "verificação final instalações elétricas média tensão"; ou
- b) "verificação de instalação elétrica em baixa tensão".

A redação original determinava que a unidade dessas atividades fosse a potência do sistema de microgeração ou minigeração, em kW.


Esta Nota Técnica altera esse critério conforme descrito a seguir.

1.1 Alteração de Nova unidade de referência

Em cumprimento ao disposto no item 7 da ABNT NBR 5410:2004 (Verificação das Instalações Elétricas de Baixa Tensão), a unidade associada às atividades de inspeção na ART/TRT passa a ser a carga instalada do imóvel, em kW, e não mais a potência do sistema de microgeração ou minigeração.

Redação anterior - FECO-G-03, item 8.2	Nova redação - FECO-G-03, item 8.2
A unidade associada a essas atividades deverá ser a potência do sistema de microgeração ou minigeração, em kW.	A unidade associada a essas atividades deverá ser a descrição da carga instalada do imóvel, em kW, conforme disposto no item 7 da ABNT NBR 5410.

Elaborado por: Luciano Henrique	Aprovado por: Eng. Eduardo DalBó	Data de início da vigência: 07/05/2026	Versão: 01/26
------------------------------------	-------------------------------------	---	----------------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	Página 2 de 03
	Área de Aplicação: Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	FECO-NT-CERGAL-01
	Título do Documento: FECO-NT-CERGAL-01: Alteração da Norma FECO-G-03 – Versão: 01/26	

A carga instalada do imóvel representa o conjunto de todas as cargas elétricas existentes na unidade consumidora preexistentes e acrescidas pela implantação do sistema MMGD. A ABNT NBR 5410, item 7, determina que a verificação final das instalações elétricas deve ser referenciada à instalação em sua totalidade. Adotar apenas a potência do sistema gerador como unidade subestima o escopo real da atividade “**inspeção**”, criando inconsistência entre o objeto declarado na ART/TRT e a instalação efetivamente inspecionada.

2. Memorial Descritivo - Descrição das cargas.

A implantação de sistema de microgeração ou minigeração distribuída (MMGD) constitui alteração nas instalações elétricas da unidade consumidora, pela incorporação de inversores, quadros de proteção, dispositivos de seccionamento e demais equipamentos de interface com a rede. Tal alteração enquadra a unidade consumidora na hipótese de "alteração de potência em UC existente", prevista no Formulário de Solicitação de Orçamento de Conexão de Micro e Minigeração Distribuída da CERGAL (Anexo 1 — Geral), que exige, em seu item 1.3, a apresentação de "Declaração descritiva da carga instalada".

Em complemento aos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 da Norma FECO-G-03, o memorial descritivo exigido naqueles dispositivos deverá contemplar, obrigatoriamente, a *descrição da carga* instalada total do imóvel atualizada. A redação a ser observada é a seguinte:



“Memorial descritivo contendo a localização, descrição da carga instalada total do imóvel atualizada, considerando a integração do sistema de microgeração ou minigeração distribuída à instalação elétrica existente, nos termos do item 1.3 do Formulário de Solicitação de Orçamento de Conexão de Micro e Minigeração Distribuída da CERGAL (Anexo 1 - Geral).”

Essa exigência aplica-se a todos os processos de solicitação de orçamento de conexão protocolados a partir da vigência desta Nota Técnica, independentemente da faixa de potência do sistema MMGD (microgeração ou minigeração).

A CERGAL reserva-se o direito de realizar inspeções nas instalações da unidade consumidora a qualquer tempo, com o objetivo de verificar a aderência entre as informações apresentadas e as condições reais do sistema implantado.

Eventuais inconsistências, omissões ou divergências identificadas serão de inteira responsabilidade do responsável técnico.

Elaborado por: Luciano Henrique	Aprovado por: Eng. Eduardo Dal Bó	Data de início da vigência: 07/05/2026	Versão: 01/26
------------------------------------	--------------------------------------	---	----------------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	Página 3 de 03
	Área de Aplicação: Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	FECO-NT-CERGAL-01
	Título do Documento: FECO-NT-CERGAL-01: Alteração da Norma FECO-G-03 – Versão: 01/26	

3. Embasamento Normativo

Instrumento	Dispositivo aplicável
ABNT NBR 5410:2004	Item 7 — Verificação das Instalações Elétricas de Baixa Tensão
FECO-G-03 V01/2026	Item 8.2 — ART/TRT; Itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 — Memorial descritivo
Formulário CERGAL — Anexo 1 Geral	Item 1.3 — Declaração descritiva da carga instalada (UC nova ou com alteração de potência)
REN ANEEL nº 1.000/2021	Art. 655-E — Obrigações do acessante; condições de acesso

4. Orientações aos Responsáveis Técnicos

A partir da vigência desta Nota Técnica, no preenchimento dos documentos abaixo relacionados, os profissionais responsáveis por projetos e execuções de sistemas de MMDG conectados à rede da CERGAL deverão observar que deverá constar obrigatoriamente:

- **ART/TRT — Atividades de inspeção:** declarar como unidade das atividades de verificação final (BT ou MT) a carga instalada total do imóvel, em kW.
- **Memorial descritivo:** incluir, obrigatoriamente, a descrição da carga instalada total e atualizada do imóvel, contemplando as modificações introduzidas pelo sistema MMDG.
- **Formulário CERGAL — Anexo 1 Geral, item 1.3:** a Declaração descritiva da carga instalada deve refletir o estado atualizado das instalações após a integração do sistema MMDG.

Elaborado por: Luciano Henrique	Aprovado por: Eng. Eduardo Dal Bó	Data de início da vigência: 07/05/2026	Versão: 01/26
------------------------------------	--------------------------------------	---	----------------------